

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS INDICADAS PARA EXERCÍCIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, CNPJ 20.918.330/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 40, Centro, nesta cidade de Bom Despacho/MG, representado por seu Presidente, o vereador Maique Aparecido Alves, torna pública abertura de processo de seleção de estagiário, consoante as seguintes cláusulas:

1– DAS VAGAS

1.1 O processo de seleção aberto por este edital visa firmar a oferta de 02 (duas) vagas de estágio supervisionado destinadas ao Curso de Direito, podendo a Administração Pública, criar cadastro de reserva para o preenchimento de novas vagas, respeitado a oportunidade e conveniência do órgão público, seguindo a ordem de classificação.

1.2 – O Cadastro de Reserva não gera direito líquido e certo ao candidato participante do processo seletivo de ingressar no estágio e também não cria obrigação da Administração Pública preencher mais vagas além daquelas indicadas no item 1.1 deste edital.

1.3 - O(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) deverão prestar estágio supervisionado na Câmara Municipal de Bom Despacho, lotado(s) prioritariamente na área de conhecimento vinculado ao curso de graduação matriculado.

2 – DAS VIGÊNCIAS

2.1 - O processo seletivo decorrente deste edital terá validade de 1(um) ano, contado do início da atividade supervisionada, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, conforme a oportunidade e conveniência, respeitado as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008.

2.2 – O estagiário selecionado terá contrato de estágio supervisionado pelo prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Pública, conforme a oportunidade e conveniência, respeitado o prazo limite estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008.

3 – DO ESTAGIÁRIO

3.1. O candidato participante do processo de seleção de estagiário deverá preencher as seguintes condições de forma concomitante:

a) estar matriculado no curso indicado no item 1.1 deste edital e comprove cursar as respectivas disciplinas do curso;

b) ter o candidato média global de notas (soma de todas as notas obtidas divididas pelo número de componentes curriculares cursados) superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos distribuídos na disciplina e nunca ter sido reprovado em nenhum componente curricular;

c) ter concluído pelo menos o 5º (quinto) período para os candidatos concorrentes às vagas destinadas ao curso de Direito;

d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h;

4 – DO ESTÁGIO

4.1. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas por profissional competente graduado na mesma área do conhecimento do estudante.

4.1.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário serão elaboradas tendo como base relação direta com o curso ao qual o candidato concorre a vaga, de forma a complementar o conhecimento técnico e teórico auferido no curso.

4.1.2. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor equivalente a 75% (**SETENTA E CINCO POR CENTO**) do salário mínimo vigente - **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, valor a ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo, durante a vigência do contrato;
- vale-transporte, no valor equivalente à 02 (duas) passagens diárias de transporte coletivo urbano no Município de Bom Despacho, proporcional aos dias efetivamente estagiados, reajustado com base no valor da tarifa de transporte público urbano;
- seguro em favor do estagiário contra acidentes pessoais, cuja apólice será realizada de acordo com os valores de mercado, exceto os casos especificados no parágrafo único do art. 5º da Resolução 784/2014 da Câmara Municipal de Bom Despacho.

4.1.3. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.4. Em caso de rescisão, conforme item 4.1.3, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido.

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. DAS INSCRIÇÕES

O calendário do processo seletivo será o seguinte:

- publicação do edital será realizado dia 06/03/2025 através do DOME – Diário Oficial do Município Eletrônico e no site oficial da Câmara Municipal de Bom Despacho - <https://www.bomdespacho.mg.leg.br/>
- As inscrições poderão ser realizadas entre 10/03/2025 a 21/03/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br;
- o resultado da análise dos currículos e divulgação final da classificação dos candidatos ocorrerá no dia 26/03/2025;
- os recursos da classificação final dos candidatos e sobre a ordem de classificação ocorrerá impreterivelmente entre os dias 27/03/2025 a 31/03/2025 e serão protocolizados através do email: procuradoria@camarabd.mg.gov.br;
- os resultados do julgamento dos recursos ocasionalmente interpostos e a divulgação da classificação final dos candidatos ocorrerá no dia 01/04/2025;
- a data para apresentação dos documentos pelo candidato aprovado ocorrerá entre 02/04/2025 e 07/04/2025 e entregues mediante protocolo, na forma impressa, diretamente à Direção da Câmara Municipal, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 40, bairro Centro, cidade de Bom Despacho;
- a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato aprovado deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 14/04/2025;
- início do estágio tem previsão de início na data de 15/04/2025;

5.2. Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para: procuradoria@camarabd.mg.gov.br; inserindo no campo assunto: “Estágio Remunerado” e contendo em anexo:

a) Currículo com as seguintes informações:

- nome e qualificação completa;
- número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da entrevista);
- endereço;
- endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;

- informação acadêmica, incluindo os cursos extracurriculares, monitoria, iniciação científica, etc. indicando: os nomes dos cursos realizados; os nomes das instituições de ensino que tenha estudado e comprovante dos períodos cursados (conforme item 3, alínea c deste edital);

- experiência profissional, se possuir, indicando: os nomes das entidades; os períodos de atuação; o nome das funções/cargos assumidos e resumo das atividades exercidas;

b) O histórico escolar do curso matriculado ou imagens nítidas do sistema acadêmico de notas da instituição de ensino (*print screen* da tela), contendo a notas finais das disciplinas cursadas até o período em curso, podendo ser aceitas imagens fotográficas ou de scanner, desde que nítidas.

5.2.1. As informações curriculares indicadas no ato da inscrição devem ser redigidas de maneira clara e sucinta e a comprovação detalhada das alegações fornecidas serão analisadas no ato da convocação do candidato, inclusive quanto aos requisitos *b*, *c* e *d* do item 3 deste edital;

5.2.2. Quaisquer informações constatadas como inverídicas, em especial alteração das informações do histórico escolar, acarretarão na desclassificação imediata do candidato e o ato será informado à instituição de ensino em que esteja matriculado, para serem tomadas as medidas cabíveis.

5.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (37) 3521- 2280.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará em duas etapas:

6.1.1. Etapa 1: eliminatória

- análise curricular e notas do candidato, conforme requisitos *b*, *c* e *d* do item 3 deste edital;

6.1.2. Etapa 2: classificatória - presencial (05 pontos)

- entrevista com a banca examinadora

6.2. Como critério de eliminação da etapa 1, será analisado o histórico escolar do curso de acordo com a média aritmética de todas as disciplinas dos períodos cursados, conforme requisitos *b*, *c* e *d* do item 3 deste edital.

6.3. Os candidatos aprovados na etapa 1 serão convocados pela administração pública para comparecerem às dependências da Câmara Municipal de Bom Despacho para serem entrevistados em dia e hora previamente agendada pela banca examinadora que será composta por 03 (três) membros, sendo de responsabilidade dos candidatos o comparecimento para a entrevista no horário informado.

6.4. Será atribuída uma nota de 0 a 5 pontos referente à etapa 2 (entrevista) levando em conta os critérios de avaliação: a comunicação do candidato, forma de se expressar, postura, tempo de disponibilidade ao estágio e relevância das experiências profissionais do estudante.

6.5. Na data da entrevista os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário previamente estabelecido, uma vez que os testes se iniciarão impreterivelmente nos horários indicados.

6.5.1. O não comparecimento do candidato na entrevista previamente agendada pela comissão, implicará na desclassificação do candidato.

6.6. Serão convocados para preenchimento das vagas, os candidatos classificados de acordo com o número de vagas indicadas no item 1.1 deste edital, conforme atribuição do somatório de notas do item 6.1.2.

6.7. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário em exercício, será convocado para o preenchimento da vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

7. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos selecionados devem ser vinculados a uma instituição de ensino superior que tenham firmado convênio com a Administração Pública e/ou tenha mostrado interesse na adesão ao convênio.

7.2. Caso a instituição não seja possível pactuação do convênio mencionado no tópico 7.1 deste edital, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

7.3. Entre a Câmara Municipal, a instituição de ensino superior e os candidatos selecionados será firmado termo de compromisso de estágio supervisionado.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes servidores: Bruno Luiz dos Santos Carmo, Alexandre Simão de Araújo e Rodrigo da Silva Pereira.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As cláusulas omissas deste edital deverão ser interpretadas utilizando como parâmetro a Lei Federal nº 11.788/2008, a Resolução 784/2014 da Câmara Municipal e a Portaria nº 04/2022.

9.2 Os julgamento de recursos e decisões sobre o cumprimento das regras descritas neste edital serão analisadas e resolvidas pela comissão instituída pela Portaria nº11/2025.

Bom Despacho, 06 de março de 2025.

Maique Aparecido Alves

Presidente da Câmara Municipal

De Bom Despacho